



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Opemá, nº. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000  
Telefax : (32) 3573 – 1575 – 1698  
E-mail: [prefeiturapirauba@hotmail.com](mailto:prefeiturapirauba@hotmail.com)

PUBLICAÇÃO

**LEI N.º 2.047 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

OP DIA 15/09/22

PUBLICAÇÃO PRESENTE

Lei nº 2.047/22

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Piraúba-MG aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) à dotação do orçamento do exercício de 2022, para atender às despesas abaixo discriminadas:


Órgão – 02: Prefeitura Municipal de Piraúba  
Unidade – 08: Secretaria de Assistência Social  
Unidade Orçamentária – 01: Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244 – Assistência Comunitária  
08.244.0019 – Rede Prestadora de Serviço  
08.244.0019.2.051 – Subvenções a Entidades Sociais  
33.50.43 – Subvenções Sociais .....R\$ 50.000,00

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, fica autorizada a utilização do excesso de arrecadação no exercício conforme preconiza no art.43 inciso II da lei 4320/64:

**Art. 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementação de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 100% do seu valor total, além do já autorizado no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário e esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piraúba - MG, 15 de setembro de 2022

  
**Adriano Carvalhaes Gravina**  
Prefeito Municipal